



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 252 - DE 28 DE JUNHO DE 1988

"REAJUSTA VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

- Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos do pessoal ativo, os proventos dos inativos e as pensões em vigor no percentual de 20% (vinte por cento) a partir de 1º de junho de 1988, incidindo sobre os salários de maio de 1988.
- Art. 2º - Os servidores do quadro permanente do Município passam a perceber seus vencimentos conforme a Tabela II, anexa a presente Lei.
- Art. 3º - Fixa em R\$10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta cruzados) o piso salarial dos servidores do Município.
- Art. 4º - Ficam aprovadas as Tabelas I, que reajusta os valores dos cargos comissionados e a Tabela IV, das funções gratificadas bem como os anexos I e II de que trata a Lei Municipal nº 180/86, relativa aos servidores do Quadro do Magistério.
- Art. 5º - Os servidores aposentados e os pensionistas passam a perceber os vencimentos reajustados de acordo com a Tabela III, todas anexas a esta Lei.
- § 1º - Os aposentados perceberão seus vencimentos de acordo com seu padrão por ocasião da inatividade.
- § 2º - O valor pago aos pensionistas será sempre de 80% (oitenta por cento) do valor correspondente ao padrão do funcionário origem da pensão.
- Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite necessário à execução da presente Lei.
- Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados todos os dispositivos que lhe sejam contrários ou incompatíveis.

Sala Juscelino Kubitschek, 28 de junho de 1988


Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

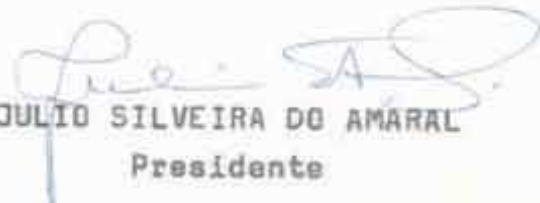
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

TABELA I

CARGOS EM COMISSÃO

<u>SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
<u>NÚMERO DE VAGAS</u>	
01 (uma) CCIV	66.150,00
<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	
01 (uma) CCIII	41.340,00
<u>DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	
01 (uma) CCIII	41.340,00
<u>SECRETARIA DE FAZENDA</u>	
01 (uma) CCIII	41.340,00
<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</u>	
01 (uma) CCIII	41.340,00
<u>DEPARTAMENTO DE TURISMO E DIVULGAÇÃO</u>	
01 (uma) CCI	24.810,00
<u>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</u>	
01 (uma) CCII	33.076,00
<u>ASSESSORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	
01 (uma) CCII	33.076,00
<u>SECRETARIA DE SAÚDE</u>	
01 (uma) CCIII	41.340,00
<u>CHEFIA DE GABINETE</u>	
01 (uma) CCII	24.810,00
<u>ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO</u>	
01 (uma) CCII	33.076,00
<u>ASSESSORIA JURÍDICA</u>	
01 (uma) CCII	33.076,00
<u>AGÊNCIA DISTRITAL</u>	
01 (uma) CCIII	41.340,00

Sala Juscelino Kubitschek, 28 de junho de 1988


Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

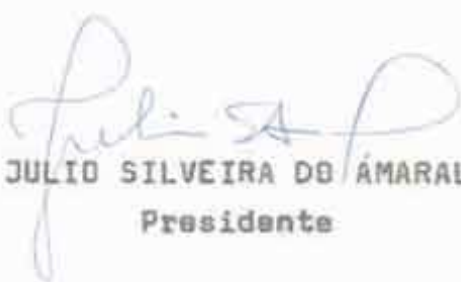
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

TABELA II

SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A	10.368,00
B	10.560,00
C	10.680,00
D	10.800,00
E	10.876,00
F	11.250,00
G	12.000,00
H	13.110,00
I	14.024,00
J	15.000,00
L	16.050,00
M	17.200,00
N	18.360,00
O	18.720,00
P	20.970,00
Q	23.250,00
R	24.660,00
S	26.130,00
T	30.060,00
U	34.560,00
V	39.750,00
X	45.600,00
Z	52.560,00

Sala Juscelino Kubitschek, 28 de junho de 1988


Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

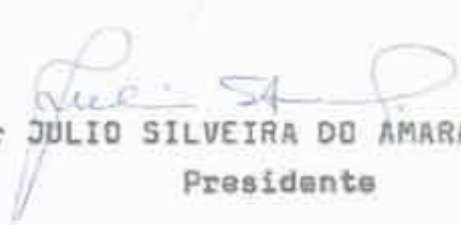
TABELA III

SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS

<u>PADRÃO</u>	<u>APOSENTADOS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A		10.368,00
B		10.560,00
D		10.800,00
E		10.876,00
J		15.000,00
O		18.720,00

<u>PADRÃO</u>	<u>PENSIONISTAS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A		8.294,00
B		8.448,00
J		12.000,00
O		14.976,00

Sala Juscelino Kubitschek, 28 de junho de 1988


Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

TABELA IV

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

<u>SÍMBOLO</u>	<u>NÚMERO DE VAGAS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
GF-1	20	2.250,00
GF-2	12	3.150,00
GF-3	06	4.500,00
GF-4	05	6.750,00
GF-5	02	9.000,00

Sala Juscelino Kubitschek, 28 de junho de 1988


Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

A N E X O ITABELA DE PROMOÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO - LEI Nº
180/86DOCENTEVENCIMENTO

CC.1	900,00
CC.2	1.650,00
CC.3	2.250,00
CC.4	2.700,00

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃOVENCIMENTO

FG.1	900,00
FG.2	1.650,00
FG.3	2.250,00
FG.4	2.700,00

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃOVENCIMENTO

EP.1	8.130,00
EP.2	18.406,00

Sala Juscelino Kubátschek, 28 de junho de 1988


Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

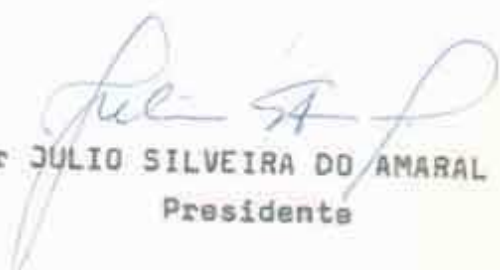
A N E X O I I

PESSOAL DO MAGISTÉRIO - LEI Nº 180/86

ORDENAÇÃO DE PISO SALARIAL PARA DOCENTE

<u>CLASSE</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A	SME-1	01	10.800,00
		02	11.550,00
		03	12.600,00
		04	13.650,00
		05	14.700,00
		06	15.750,00
		07	16.800,00
		08	17.850,00
		09	18.900,00
B	SME-2	02	11.550,00
C	SME-3	03	12.600,00
D	SME-4	04	13.650,00

Sala Juscelino Kubitschek, 28 de junho de 1988


Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente